



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro

Terça-feira, 18 de agosto de 2026

Ano XIII | Edição nº 3068

Página 1 de 9

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Portarias	2
Licitações e Contratos	3
Homologação / Adjudicação	3
Extrato	3
Autorização de Contratação Direta	4
Atas de Sessões	5
Advertências / Notificações	7
Notificações	7
Departamento Tributário	9
Comunicados	9

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Viradouro, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Viradouro poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.viradouro.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Viradouro

CNPJ 45.709.912/0001-75

Praça Major Manoel Joaquim, nº 349

Telefone: (17) 3392-8800

Câmara Municipal de Viradouro

CNPJ 60.256.484/0001-66

Praça Francisco Braga, nº 84

Telefone: (17) 3392-1131

Saneamento Ambiental de Viradouro – SAV

CNPJ 08.770.526/0001-62

Praça da Matriz, nº 156

IMPREV – Instituto Municipal Prev. de Viradouro

CNPJ 05.249.019/0001-90

Praça Francisco Braga, nº 58



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Viradouro garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.viradouro.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Terça-feira, 18 de agosto de 2026

Ano XIII | Edição nº 3068

Página 2 de 9

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 7.856, DE 17 DE AGOSTO DE 2.026.

“Exclui participantes da Frente de Trabalho em vigência, aberta por meio do Decreto nº 7.771/2026, de 12 de março de 2026.”

NILTON AUGUSTO ALVES FILHO, Prefeito Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, em conformidade com a Lei Municipal nº 4303/2026, regulamentada pelo Decreto nº 7.770/2026;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam excluídos da Frente de Trabalho em vigência, aberta pelo Decreto nº 7.771/2026, de 12 de março de 2026, instituída pela Lei Municipal nº 4303/2026, regulamentada pelo Decreto nº 7.770/2026, os participantes abaixo relacionados:

Nome	Documento Parcial	Data
CAIO CALDANA MILLANO	408.***.58.*0	14/08/2026
ROSANGELA ALVES DE FREITAS	287.***.58.*0	14/08/2026

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagidos a 14 de agosto de 2.026.

Prefeitura Municipal de Viradouro, 17 de agosto de 2.026.

NILTON AUGUSTO ALVES FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

Portarias

PORTARIA Nº 177/2026, DE 10 DE AGOSTO DE 2026.

Dispõe sobre a concessão à servidora GLEICE APARECIDA FERREIRA DA SILVA, ocupante do cargo efetivo de ENFERMEIRO, do ADICIONAL DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL (AQP), conforme Lei Complementar Municipal nº 103/2023, alterada pela Lei Complementar Municipal nº 105/2024.”

NILTON AUGUSTO ALVES FILHO, Prefeito Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o Parecer Jurídico exarado no Processo

Flowdocs nº 76/2026 – Expediente Geral – Adicional de Qualificação Profissional, Código Flowdocs CFF96D, que reconheceu **o direito da servidora GLEICE APARECIDA FERREIRA DA SILVA**, titular do cargo efetivo de Enfermeiro, atualmente designada para o cargo de Secretária Municipal de Saúde, **ao Adicional de Qualificação Profissional (AQP)**, com orientação pelo sobrestamento dos efeitos financeiros enquanto permanecer percebendo o subsídio do cargo político;

RESOLVE:

Art. 1º. Nos termos da Lei Complementar Municipal nº 103/ 2023, alterada pela Lei Complementar Municipal nº 105/2024, fica concedido à servidora GLEICE APARECIDA FERREIRA DA SILVA, RG nº 22.623.635-3, matrícula 897, ocupante do cargo efetivo de ENFERMEIRO, o ADICIONAL DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL (AQP), pela Evolução Funcional por Qualificação Profissional, conforme previsto no Plano de Carreira Vertical (PCV) da referida legislação.

Parágrafo Único. A referida concessão passou por prévio procedimento administrativo, nos termos da LCM 103/2023, Decreto Municipal nº 7.133/2023, LCM 105/2024, tendo parecer jurídico favorável exarado pela Procuradoria-Geral do Município, conforme consta no Processo Flowdocs Expediente - Adicional de Qualificação Profissional 076/2026.

Art. 2º. A servidora fará jus ao Adicional de Qualificação Profissional (AQP), progredindo Nível 01 para Nível 02, tendo um acréscimo percentual de 10% (dez por cento).

Parágrafo Único. O Cálculo do percentual de “AQP” terá como base o salário base da servidora, incluindo gratificações incorporadas, adicional por tempo de contribuição e sexta parte, nos termos da LCM 103/2023.

Art. 3º. Pela concessão da Evolução Funcional por Qualificação Profissional e o respectivo adicional, poderá ser solicitado a servidora a execução de atribuições de complexidade e responsabilidade compatíveis com a formação profissional decorrente de qualificação apresentada para fins de promoção.

Art. 4º. Os efeitos financeiros decorrentes da concessão do Adicional de Qualificação Profissional (AQP) ficam sobrestados enquanto a servidora perceber o subsídio do cargo de Secretária Municipal, passando a produzir efeitos exclusivamente a partir da exoneração do referido cargo ou da publicação do ato formal de opção pela remuneração do cargo efetivo, observado o disposto na legislação vigente.

Parágrafo único. O período em que os efeitos financeiros permanecerem sobrestados em razão do recebimento de subsídio não gerará direito ao pagamento retroativo do Adicional de Qualificação Profissional (AQP).

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Viradouro/SP, 10 de agosto de 2026.

NILTON AUGUSTO ALVES FILHO
PREFEITO MUNICIPAL



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Terça-feira, 18 de agosto de 2026

Ano XIII | Edição nº 3068

Página 3 de 9

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

(Art. 71, inciso IV, da Lei Federal 14.133/21)

Processo Licitatório: 111/2026.

Modalidade: Pregão Eletrônico.

Número da Modalidade: 023/2026 - Registro de Preços 013/2026.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS DE USO AMBULATORIAL PELAS UNIDADES DE SAÚDE.

A Secretária Municipal de Saúde, **Sra. Gleice Aparecida Ferreira Da Silva**, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 71, inciso IV da Lei Federal 14.133/21, **ADJUDICA** o objeto acima especificado e **HOMOLOGA** o Processo Licitatório em epígrafe em favor das empresas:

• **DIMEBRAS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA (CNPJ: 56.081.482/0001-06)** os itens 13; 25; 26; 51; 52; 53; 55; 57; 59; 60; 61; 79; 83; 87; 103; 104; 105; 107; 108; 109; 110; 125; 129; 145; 149; 151; 153; 155; 159; 161; 163; 164, perfazendo o valor total de **R\$ 73.394,50** (setenta e três mil, trezentos e noventa e quatro reais e cinquenta centavos);

• **COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA (CNPJ: 67.729.178/0004-91)** os itens 9; 41; 65; 91; 127, perfazendo o valor total de **R\$ 21.105,00** (vinte e um mil, cento e cinco reais);

• **SOMA/SP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (CNPJ: 05.847.630/0001-10)** os itens 3; 5; 7; 19; 29; 31; 35; 45; 47; 71; 85; 86; 89; 99; 100; 101; 102; 119; 121; 137; 169; 171, perfazendo o valor total de **R\$ 25.476,25** (vinte e cinco mil, quatrocentos e setenta e seis reais e vinte e cinco centavos);

• **CIRURGICA UNIAO LTDA (CNPJ: 04.063.331/0001-21)** os itens 11; 67; 75; 147; 148; 157, perfazendo o valor total de **R\$ 51.814,50** (cinquenta e um mil, oitocentos e quatorze reais e cinquenta centavos);

• **DISTRIBUIDORA MEDICAL LTDA (CNPJ: 20.227.692/0001-12)** os itens 1; 17; 21; 27; 131; 167, perfazendo o valor total de **R\$ 1.559,45** (um mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e quarenta e cinco centavos);

• **CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (CNPJ: 12.418.191/0001-95)** o item 43, perfazendo o valor total de **R\$ 1.380,00** (um mil, trezentos e oitenta reais);

• **CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA (CNPJ: 44.734.671/0022-86)** os itens 49; 69; 93; 95; 97; 111; 113; 115; 117; 133; 135; 141; 143, perfazendo o valor total de **R\$ 119.554,89** (cento e dezenove mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais e

oitenta e nove centavos);

• **QUATRO HOSPITALAR LTDA (CNPJ: 45.241.576/0001-89)** os itens 10; 12; 14; 54; 62; 66; 68; 84; 152; perfazendo o valor total de **R\$ 6.915,50** (seis mil, novecentos e quinze reais e cinquenta centavos);

• **CAMPSUPPLY HOSPITALAR LTDA (CNPJ: 53.702.276/0001-88)** os itens 76; 123; 124; 139; 140, perfazendo o valor total de **R\$ 22.424,00** (vinte e dois mil, quatrocentos e vinte e quatro reais);

• **XISMED DISTRIBUIDORA LTDA (CNPJ: 27.908.285/0001-10)** os itens 94; 116; 158, perfazendo o valor total de **R\$ 15.194,50** (quinze mil, cento e noventa e quatro reais e cinquenta centavos);

• **MEGAHOSP COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA (CNPJ: 41.057.228/0001-03)** os itens 23; 24; 40; 122; 172, perfazendo o valor total de **R\$ 19.147,85** (dezenove mil, cento e quarenta e sete reais e oitenta e cinco centavos);

• **CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (CNPJ: 03.652.030/0006-85)** o item 39, perfazendo o valor total de **R\$ 18.847,50** (dezoito mil, oitocentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos);

• **LM PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (CNPJ: 60.675.696/0001-88)** os itens 2; 4; 6; 15; 16; 30; 32; 36; 42; 44; 46; 48; 56; 58; 63; 64; 70; 72; 77; 78; 81; 82; 90; 92; 112; 114; 118; 120; 128; 130; 136; 138; 142; 146; 150; 154; 156; 170; 173; 174, perfazendo o valor total de **R\$ 52.083,94** (cinquenta e dois mil e oitenta e três reais e noventa e quatro centavos).

Viradouro/SP, em 18 de agosto de 2026.

GLEICE APARECIDA FERREIRA DA SILVA

Secretária Municipal Da Saúde

Extrato

Publicação na imprensa conforme art. 94 da lei federal 14.133/21.

Extrato de Contrato nº 124/2026.

Modalidade: Dispensa 071/2026.

Contratante: Prefeitura Municipal de Viradouro.

Contratada: FERREIRA FERRAGENS ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para reforma de dois pórticos das entradas da cidade de Viradouro-SP.

Valor: R\$: 44.550,00 (quarenta e quatro mil quinhentos e cinquenta reais).

Vigência: 18/08/2026 a 18/11/2026.

Publicação na imprensa conforme art. 94 da lei federal 14.133/21.

Extrato de Contrato nº 135/2026

Modalidade: Dispensa nº 086/2026

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRADOURO.

Contratada: DEMANDANET DESENVOLVIMENTO DE



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Terça-feira, 18 de agosto de 2026

Ano XIII | Edição nº 3068

Página 4 de 9

SOFTWARES LTDA.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SOLUÇÃO TECNOLÓGICA EM MODELO SAAS (SOFTWARE AS A SERVICE), PARA EXECUÇÃO DO CONCURSO DE REMOÇÃO E DO PROCESSO DE ATRIBUIÇÃO DE CLASSES/TURMAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, INCLUINDO IMPLANTAÇÃO, PARAMETRIZAÇÃO, SUPORTE TÉCNICO, GESTÃO CADASTRAL, CLASSIFICAÇÃO, RECURSOS, LOTAÇÃO E EMISSÃO DE RELATÓRIOS GERENCIAIS E DE AUDITORIA

Valor: R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

Vigência: 18/08/2026 a 18/11/2026.

Autorização de Contratação Direta

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 149/2026 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 086/2026

Reconheço a contratação direta referente à **CONTRATAÇÃO DE SOLUÇÃO TECNOLÓGICA EM MODELO SAAS (SOFTWARE AS A SERVICE), PARA EXECUÇÃO DO CONCURSO DE REMOÇÃO E DO PROCESSO DE ATRIBUIÇÃO DE CLASSES/TURMAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, INCLUINDO IMPLANTAÇÃO, PARAMETRIZAÇÃO, SUPORTE TÉCNICO, GESTÃO CADASTRAL, CLASSIFICAÇÃO, RECURSOS, LOTAÇÃO E EMISSÃO DE RELATÓRIOS GERENCIAIS E DE AUDITORIA**, pelo valor estimado global de **R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)**, com fundamento legal no **Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021**, no Parecer da Procuradoria-Geral, do Agente de Contratação e na documentação produzida no processo em epígrafe, da qual **AUTORIZO e RATIFICO** a contratação direta supramencionada, com a contratada:

· **DEMANDANET DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARES LTDA., inscrita sob CNPJ nº 12.866.344/0001-67**

Viradouro, 13 de agosto de 2026.

VALÉRIA ROCHA MANTELLI
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Terça-feira, 18 de agosto de 2026

Ano XIII | Edição nº 3068

Página 5 de 9

Atas de Sessões



MUNICÍPIO DE VIRADOURO - SP
CNPJ: 45.709.912/0001-75
SECRETARIA DE GOVERNO

ATA DE CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 149/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 086/2026
Art. 72 e Art. 75, inciso II, Lei 14.133/21

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SOLUÇÃO TECNOLÓGICA EM MODELO SAAS (SOFTWARE AS A SERVICE), PARA EXECUÇÃO DO CONCURSO DE REMOÇÃO E DO PROCESSO DE ATRIBUIÇÃO DE CLASSES/TURMAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, INCLUINDO IMPLANTAÇÃO, PARAMETRIZAÇÃO, SUPORTE TÉCNICO, GESTÃO CADASTRAL, CLASSIFICAÇÃO, RECURSOS, LOTAÇÃO E EMISSÃO DE RELATÓRIOS GERENCIAIS E DE AUDITORIA

Aos 14 dias do mês de agosto de 2026, reuniram-se na Divisão de Licitações e Compras da Prefeitura Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, sito a Praça Major Manoel Joaquim nº 349, Centro, Viradouro/SP o Agente de Contratação e a Equipe de Apoio das Contratações Diretas, para a realização dos trabalhos pertinentes à análise e julgamento dos documentos e proposta de preço relativa ao processo em epígrafe, nos termos da Lei Federal 14.133/21, Art. 72 e Art. 75, inciso II. Dando início aos trabalhos, procedeu-se com a análise dos documentos internos, da proposta prévia, da justificativa para a contratação e demais documentos atinentes onde verificou-se a viabilidade e prescindibilidade do cumprimento do art. 75, inciso II, da Lei de Licitações 14.133/21 em virtude da razão da escolha do fornecedor e características do objeto contratado.

Nos termos da Contratação Direta, ressalvado o princípio da vantajosidade, analisou-se a proposta informada e a justificativa atrelada, onde houve a razão da escolha do fornecedor pela Secretaria competente, conforme relacionado abaixo, e não adentrando aos quesitos da conveniência, oportunidade e mérito que devem ser verificados pelo ordenador de despesa, houve a análise dos documentos necessários para realização da contratação:

1) DEMANDANET DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA, CNPJ 12.866.344/0001-67, PROPOSTA PRÉVIA, julgada como CLASSIFICADA, apresentou sua proposta no Valor Global de 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

Da(s) licitante(s) classificada(s) houve a análise da documentação exigida, não havendo divergência quanto ao requerido, toda documentação ficará anexa ao processo para fins de qualificação da(s) empresa(s).

Adotando o critério de julgamento mais vantajoso para a Contratação Direta, o Agente de Contratação e a Equipe de Apoio, julgou como vencedor a empresa mencionada, ressalvado a discricionariedade da escolha do fornecedor, em razão da justificativa juntada e acolhida pelo Ordenador de despesas.

Nada mais havendo encerrou-se a sessão e lavrou-se a presente ata, que vai assinada pelo Agente de Contratação e a Equipe de Apoio das Contratações Diretas.

Viradouro, 14 de agosto de 2026.

Praça Major Manoel Joaquim nº. 349 - Centro - Viradouro/SP - CEP 14740-000
licitacao@viradouro.sp.gov.br - Telefone: (17) 3392-8800



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Terça-feira, 18 de agosto de 2026

Ano XIII | Edição nº 3068

Página 6 de 9



MUNICÍPIO DE VIRADOURO – SP
CNPJ: 45.709.912/0001-75
SECRETARIA DE GOVERNO



Gabriel Perrone
Agente de Contratação – Contratação Direta

Leonardo Rodrigues Zacarone
Equipe de Apoio – Contratação Direta

Praça Major Manoel Joaquim nº. 349 – Centro – Viradouro/SP – CEP 14740-000
licitacao@viradouro.sp.gov.br – Telefone: (17) 3392-8800



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Terça-feira, 18 de agosto de 2026

Ano XIII | Edição nº 3068

Página 7 de 9

Advertências / Notificações

Notificações



MUNICÍPIO DE VIRADOURO – SP
CNPJ: 45.709.912/0001-75
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA

À VANNINI & DELATIM SERVIÇOS MÉDICOS E NUTRICIONAIS LTDA
CNPJ nº 10.481.840/0001-77

Ref.: Contrato PMV nº 144/2022

Processo Administrativo nº 197/2022

Pregão Presencial nº 029/2022

Assunto: Regularização urgente da prestação de serviços médicos – Especialidade de Medicina do Trabalho

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VIRADOURO/SP, por intermédio da Gestão de Contratos, vem, por meio da presente, **NOTIFICAR** a empresa VANNINI & DELATIM SERVIÇOS MÉDICOS E NUTRICIONAIS LTDA, inscrita no CNPJ nº 10.481.840/0001-77, acerca da necessidade de imediata regularização da oferta de profissional médico na especialidade de MEDICINA DO TRABALHO, no âmbito do Contrato PMV nº 144/2022, decorrente do Processo Administrativo nº 197/2022 – Pregão Presencial nº 029/2022.

O referido contrato possui como objeto a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de Ambulatório de Especialidades, visando atender às necessidades de assistência à saúde dos munícipes, abrangendo as especialidades contratadas e a manutenção regular dos respectivos atendimentos.

Conforme registros desta Secretaria Municipal de Saúde, o último atendimento da especialidade de Medicina do Trabalho ocorreu em 06 de julho de 2026. Posteriormente, o profissional médico até então responsável pelos atendimentos afastou-se, conforme informações obtidas, em decorrência da realização de procedimento cirúrgico.

Embora se compreenda a necessidade do afastamento do profissional por motivo de saúde, verifica-se que, até a presente data, 18 de agosto de 2026, os atendimentos da especialidade ainda não foram retomados, ocasionando período prolongado de indisponibilidade do serviço.

Ressalta-se, ainda, que a empresa contratada já foi previamente comunicada e cobrada quanto à necessidade de disponibilização de outro profissional médico para substituição temporária, enquanto perdurasse o afastamento do profissional inicialmente designado. Contudo, até o presente momento, **não houve a efetiva disponibilização de médico substituto**, permanecendo o Município sem cobertura da especialidade.

Rua José Borelli, 12 – Centro – CEP: 14.740-000
Telefone: (17) 3392-8844 – www.viradouro.sp.gov.br – Viradouro – SP



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Terça-feira, 18 de agosto de 2026

Ano XIII | Edição nº 3068

Página 8 de 9



MUNICÍPIO DE VIRADOURO – SP
CNPJ: 45.709.912/0001-75

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



A situação vem ocasionando acúmulo de demanda interna e prejuízo ao regular funcionamento do setor, especialmente diante da existência de atendimentos relacionados à Medicina do Trabalho que necessitam de avaliação e acompanhamento médico, não sendo possível à Administração permanecer por período indeterminado sem a prestação do serviço contratado.

Importante destacar que afastamentos individuais de profissionais, embora plenamente justificáveis sob o aspecto pessoal e de saúde, não devem resultar na interrupção prolongada do serviço contratado, incumbindo à empresa organizar sua execução de modo a garantir a continuidade da assistência e, quando necessário, promover as substituições profissionais cabíveis.

Diante do exposto, fica a empresa **FORMALMENTE NOTIFICADA para providenciar, COM URGÊNCIA, em no máximo 02 dias úteis, profissional médico devidamente habilitado para a especialidade de MEDICINA DO TRABALHO**, ainda que em caráter temporário, garantindo a retomada e continuidade dos atendimentos contratados.

Solicita-se, ainda, que a empresa encaminhe a esta Secretaria Municipal de Saúde manifestação formal informando as providências adotadas e a data prevista para efetiva retomada dos atendimentos, de forma a possibilitar a organização da agenda e o atendimento da demanda atualmente reprimida.

A presente notificação possui caráter de regularização contratual, ficando registrado que a manutenção da indisponibilidade do serviço, sem a adoção das providências necessárias pela contratada, poderá ensejar a adoção das medidas administrativas e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos termos da legislação aplicável e dos instrumentos que regem a contratação.

Diante da urgência e da necessidade de normalização dos atendimentos, **aguarda-se providência imediata por parte da empresa.**

Viradouro/SP, 18 de agosto de 2026.



Documento assinado digitalmente
CELSO AUGUSTO DE BARROS SALVADO
Data : 18/08/2026 13:13:21
CPF:***-**-148-61

CELSO AUGUSTO DE BARROS SALVADOR
ENFERMEIRO AUDITOR – GESTOR DE CONTRATOS
Secretária Municipal de Saúde

Rua José Borelli, 12 – Centro – CEP: 14.740-000
Telefone: (17) 3392-8844 – www.viradouro.sp.gov.br – Viradouro – SP



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Terça-feira, 18 de agosto de 2026

Ano XIII | Edição nº 3068

Página 9 de 9

Departamento Tributário

Comunicados



MUNICÍPIO DE VIRADOURO – SP
CNPJ: 45.709.912/0001-75

Secretaria de Governo
Secção de Auditoria Fiscal



Comunicado sobre emissão de Notas Fiscais

A Prefeitura Municipal de Viradouro comunica aos contribuintes emissores de nota fiscal, bem como aos respectivos escritórios contábeis, que, a partir de **01/09/2026**, a emissão de **Notas Fiscais de Serviço Eletrônicas (NFS-e)** passará a ser realizada exclusivamente por meio do **Portal Nacional da NFS-e**, disponível no endereço: <https://www.nfse.gov.br/EmissorNacional/Login>

A mudança integra o processo de adequação ao cronograma da **Reforma Tributária** e à padronização nacional da emissão de documentos fiscais eletrônicos. Ressalta-se que os **Microempreendedores Individuais (MEI)** já utilizam obrigatoriamente esse sistema desde **setembro de 2023**, e que, conforme a **Resolução CGSN nº 189/2026**, as empresas optantes pelo **Simplex Nacional** também deverão emitir suas notas pelo referido portal, razão pela qual o Município de Viradouro optou por migrar todas as empresas para o sistema nacional.

Para emitir a NFS-e, o contribuinte deverá acessar o portal informado e realizar o login por uma das formas disponibilizadas pelo sistema, conforme seu cadastro: **conta gov.br**, **certificado digital** ou, quando aplicável, **usuário e senha cadastrados no próprio portal**. Após o acesso, basta selecionar a opção de emissão de NFS-e, preencher os dados da prestação de serviço e concluir a emissão do documento.

No caso de utilização por escritórios contábeis, recomenda-se verificar previamente as credenciais de acesso e a regularidade do cadastro do contribuinte no sistema, a fim de evitar dificuldades operacionais no momento da emissão.

Solicita-se, portanto, que todos os contribuintes e escritórios contábeis adotem as providências necessárias para adaptação ao novo sistema antes da data mencionada, evitando interrupções na emissão das notas fiscais e assegurando a continuidade regular das atividades.

A Administração Tributária poderá prestar orientações e esclarecimentos através do telefone (17) 3392-8800, do e-mail nfe@viradouro.sp.gov.br e, presencialmente, no endereço Avenida Rui Barbosa, nº 765, Centro, CEP 14740-013, Viradouro/SP.

Praça Major Manoel Joaquim, 349 – Centro – CEP: 14.740-000
Telefone: (17) 3392-8800 – www.viradouro.sp.gov.br – Viradouro – SP